

I.E.	NORMA DE ORGANIZAÇÃO	NOV./84
	Nº 001: LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA	
	ASSUNTO: EQUIPE DO LABORATÓRIO	

1. Objetivo e campo de aplicação

Esta norma tem por objetivo relacionar os elementos que compõem a equipe do Laboratório, bem como suas respectivas funções.

2. Definições

Para fins desta norma, serão adotadas as seguintes definições:

2.1 Materiais Didáticos: São os materiais existentes no Laboratório de Matemática e utilizados como recursos para o ensino de Matemática.

2.2 Disciplinas afins: São disciplinas afins aquelas que se relacionam diretamente ao estudo da Matemática.

3. Desenvolvimento

3.1 Finalidade

O Laboratório de Matemática, através de sua equipe, tem por finalidade aplicar o conhecimento da Matemática, decorrente de estudos realizados, adequando-os ao Ensino de 1º e 2º graus.

3.2 Objetivos

3.2.1 Objetivos Gerais

- a) Promover investigações relacionadas a Matemática, aplicáveis à atualização e conseqüente aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem no Ensino de 1º e 2º graus.
- b) Prestar assessoramento aos professores
- c) Estabelecer inter-relação com os demais setores da Escola e intercâmbio com entidades afins.

3.2.2 Objetivos específicos

- a) Realizar sessões de estudo com professores de Matemática e Didática da Matemática.
- b) Propor, planejar, controlar e avaliar experiências e pesquisas a serem desenvolvidas em Matemática.
- c) Orientar estratégias de estudo de conteúdos de Matemática, sempre que houver solicitação.
- d) Divulgar resultados de estudos e experiências realizadas, bem como informações pertinentes ao setor.

- e) Promover encontros, cursos e/ou outras atividades, visando desenvolver o conhecimento da Matemática e sua metodologia.

3.3 Relação de Subordinação

O Laboratório de Matemática, no contexto escolar, subordina-se:

- a) à Direção
- b) ao CTAP
- c) ao SCP
- d) ao SOE

3.3.1 Relações de Apoio Técnico-Pedagógico

O Laboratório de Matemática, recebe apoio:

- a) da Biblioteca
- b) do Audiovisual
- c) dos Laboratórios de Linguagem e Ciências Físicas e Biológicas.
- d) CLE

3.3.2 Relações de apoio administrativo

- a) da Secretaria
- b) das Finanças
- c) do Material
- d) dos Serviços Gerais

3.5 Constituição da Equipe do Laboratório de Matemática

Visando atender os artigos 66 e 67, secção III do Regimento da Escola, a equipe do Laboratório deve ser composta de:

- a) a) Um coordenador com formação específica em Matemática
- b) dois professores de Matemática, sendo pelo menos um com Licenciatura Plena
- c) dois professores de Didática da Matemática.

3.6 Atribuições dos membros da Equipe do Laboratório de Matemática:

São atribuições dos membros da equipe:

3.6.1 Ao coordenador compete:

- a) atender às necessidades da Escola, de acordo com o regimento da mesma.
- b) distribuir as atividades do Laboratório, entre os integrantes do mesmo, segundo as necessidades.
- c) estabelecer integração com a Administração e demais setores da Escola.
- d) definir prioridades de atendimento técnico-pedagógico.
- e) participar das reuniões que constam dos planos da Escola e do Laboratório;
- f) elaborar planos e relatórios;

- g) estabelecer contatos com os professores, visando o atendimento às necessidades administrativo-pedagógicas;
- h) definir a necessidade de compra ou reposição de material;
- i) compatibilizar o plano do Laboratório com o do SCP;
- j) facilitar a integração das atividades do Laboratório com os professores da respectiva área de ensino.

3.6.2 Aos professores de Matemática compete:

- a) assessorar os professores da Escola nos conteúdos de Mat.;
- b) manterem-se atualizados na disciplina
- c) realizar estudos e pesquisas relacionados com a Mat. ;
- d) divulgar temas matemáticos de interesse dos professores da Escola;
- e) atuar como docentes nos cursos promovidos pelo Lab. ;
- f) apresentar propostas de trabalho vinculadas ao ensino da Matemática;
- g) elaborar subsídios de orientação ao ensino-aprendizagem em Matemática;
- h) elaborar materiais didáticos ;
- i) conhecer o material didático existente no Laboratório tendo condições de orientar os professores quanto ao seu uso;
- j) dar atendimento técnico-pedagógico para professores e alunos da disciplina de Matemática;
- l) realizarem tarefas que lhe forem atribuídas pelo coordenador do Laboratório.

3.6.3 Aos professores de Didática compete:

- a) assessorar os professores da Escola na utilização de recursos e de procedimentos didáticos para o Ensino da Matemática;
- b) manterem-se atualizados na disciplina;
- c) elaborar materiais didáticos;
- d) realizar estudos e pesquisas relacionadas com a Didática da Matemática;
- e) atuar como docentes nos cursos promovidos pelo Lab. ;
- f) realizarem tarefas que lhe forem atribuídas pelo coordenador do Laboratório.

	PROCEDIMENTOS	
I.E.	Nº 002 : LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA	NOV/84
	ASSUNTO : MATERIAIS	

1. Objetivo e campo de aplicação

Esta norma tem por objetivo definir os tipos de materiais que compõe o acervo do Laboratório de Matemática, sua aquisição, utilização e retirada.

2. Definições

Para os fins desta norma serão adotadas as seguintes definições:

- 2.1 Materiais Didáticos : São os materiais existentes no Laboratório de Matemática e utilizados como recurso para o ensino de Matemática.
- 2.2 Materiais de Consulta : São os livros didáticos, polígrafos, traduções e fichas existentes no Laboratório de Matemática.
- 2.3 Materiais permanentes: São os materiais arrolados no tombamento da Escola.
- 2.4 Materiais de expediente: São os que exigem reposição periódica de acordo com as necessidades do trabalho e uso dos mesmos.

3. Desenvolvimento

Visando atender os artigos 66 e 67, secção III do Regimento da Escola, o Laboratório de Matemática dispõe dos seguintes materiais:

3.1 Tipos de materiais:

- a) Materiais didáticos
- b) Materiais de consulta
- c) Materiais permanentes
- d) Materiais de expediente

3.2 Aquisição de Material

3.2.1 Os materiais permanentes são adquiridos:

- a) pela Escola, através de ofício à Direção
- b) pelo Laboratório através de recursos obtidos pela matrícula nos cursos realizados pelo mesmo.
- c) através de doações.

3.2.2 Os materiais didáticos e os de consulta deverão ser revisados e atualizados de acordo com as necessidades do Laboratório de Matemática.

3.2.3 Os materiais de expediente são fornecidos pela Escola através de ofício à Direção.

3.3 Utilização do material

3.3.1 O material didático é de uso dos alunos, professores e interessados no estudo da Matemática.

3.3.2 O material de consulta é de uso de professores e alunos.

3.4 Retirada do material

3.4.1 As retiradas de material didático serão registradas em livro próprio, com o nome da obra, do responsável pela solicitação, data de empréstimo e devolução.

3.4.2 As retiradas pelos alunos só poderão ser efetivadas, quando houver um professor responsável pela solicitação dos mesmos e somente nos casos em que este material não for encontrado na Biblioteca ou no Audiovisual.

3.4.3 O empréstimo é feito mediante um prazo de 7 dias, podendo ser renovado caso o referido material não tenha sido solicitado.

3.4.4 Os professores e os alunos poderão retirar materiais para:

- a) utilização em sala de aula
- b) realização de atividades específicas tais como:
trabalho em grupo, consulta bibliográfica e outros.
- c) atividades de estágio.

	PROCEDIMENTOS	
I.E;	Nº 002 : LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA	NOV./84
	ASSUNTO : HORÁRIOS	

1 Objetivo e campo de aplicação

Esta norma tem por objetivo estabelecer os horários de atendimento no Laboratório de Matemática.

2 Desenvolvimento

Visando atender os artigos 66 e 67, secção III, do Regimento Escolar, o Laboratório de Matemática funcionará durante os três turnos de funcionamento normal de aulas da Escola: manhã, tarde e noite.

2.1 Horário de atendimento

O Laboratório de Matemática atenderá, em horários combinados com os elementos que dele necessitarem, sempre obedecendo ao respectivo turno de funcionamento.

2.2 HORÁRIOS de reuniões da Equipe do Laboratório de Matemática

A equipe do Laboratório de Matemática terá reuniões regulares semanalmente.

3 Prescrições

3.1 A equipe de Professores de Matemática e Didática da Matemática deverá usar o horário comum para planejar e estudar assuntos de interesse da disciplina para o Ensino de 1º e 2º graus.

3.2 Deverá haver um professor da Equipe do Laboratório de Matemática para cada um dos turnos de funcionamento de aulas .

3.3 Nos turnos manhã tarde, quando funcionarem turmas regulares de Habilitação Magistério, deverá estar disponível, no Laboratório de Matemática, um professor de Didática da Matemática.